

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 123/1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, RÔMULO SOARES (Classista Representante dos Empregados) e GUILHERME COUTINHO (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-040/99, em que é requerente Zênia Araújo Teotônio, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o Ato GP nº 099/99 do Exmo. Sr. Juiz no Exercício da Presidência, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de serviço à referida servidora, matrícula nº 210.101.50-3, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 35, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos proporcionais a 26/30 (vinte e seis trinta avos), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 20, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, acrescido do percentual de 10% (dez por cento) a título de gratificação adicional por tempo de serviço (dois quinquênios), nos termos do art. 67, da citada Lei, e da vantagem pessoal nominalmente identificada, decorrente da transformação das parcelas de décimos incorporados, consoante o disposto no parágrafo 1º, do art. 15, da Lei nº 9.527/97.***

Obs.: Ausente a Juíza Ana Maria Ferreira Madruga, em licença médica.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO